



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 174/2025

Sessão do dia 27/03/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de Março de 2024 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

AUTOS Nº 1302/2024 - Auditor Relator: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador: DAIANE DA LUZ

RECORRENTE: FELLIPE FERNANDES NUNES CAVALCANTI - ATLETA - BID: 623038

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I; 257, CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu de ambos aos recursos e por maioria negou provimento ao Recurso Voluntário mantendo a decisão Recorrida e por unanimidade negou provimento ao Recurso da Procuradoria.

RECORRENTE: SONY ANDERSON CUNHA DA SILVA - ATLETA - BID: 710323

Fundamento Legal: 254-A, §1º, II; 257 CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu de ambos aos recursos e por maioria negou provimento ao Recurso Voluntário mantendo a decisão Recorrida e por unanimidade negou provimento ao Recurso da Procuradoria.

RECORRENTE: FELIPE GABRIEL DO CARMO GUILHERME - ATLETA - BID: 763869

Fundamento Legal: 254-A, §1º, II; 257 CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu de ambos aos recursos e por maioria negou provimento ao Recurso Voluntário mantendo a decisão Recorrida e por unanimidade negou provimento ao Recurso da Procuradoria.

JULGADO: BRYAN MIRANDA FERREIRA - ATLETA - BID: 760730

Fundamento Legal: 254-A, §1º, II C/C 157, §1º; 257 CBJD

JULGADO: GABRIEL VICENZO DE BARROS MENDES - ATLETA - BID: 767161

Fundamento Legal: 254-A, §1º, II; 257 CBJD

JULGADO: LUIZ HENRIQUE LIMA DOS SANTOS SANTANA - ATLETA - BID: 853174

Fundamento Legal: 254-A, §1º, II; 257 CBJD

JULGADO: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA LEO

Fundamento Legal: 243-F, CBJD

JULGADO: RODRIGO BOSTELMANN

Fundamento Legal: 258-B, CBJD

RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO ATLETICA IGUACU

Fundamento Legal: 257, §3º



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 174/2025

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu de ambos aos recursos e por maioria negou provimento ao Recurso Voluntário mantendo a decisão Recorrida e por unanimidade negou provimento ao Recurso da Procuradoria.

RECORRIDO: SOCIEDADE ESPORTIVA PINHEIRAL

Fundamento Legal: 257, §3º

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu de ambos aos recursos e por maioria negou provimento ao Recurso Voluntário mantendo a decisão Recorrida e por unanimidade negou provimento ao Recurso da Procuradoria.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu de ambos aos recursos e por maioria negou provimento ao Recurso Voluntário mantendo a decisão Recorrida e por unanimidade negou provimento ao Recurso da Procuradoria.

AUTOS Nº 1327/2024 - Auditor Relator: SERGIO EDUARDO DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PEDRO GABARDO ROCHA - ATLETA - BID: 623439

Fundamento Legal: 243-F DO CBJD

Decisão - Pleno: Adiado para a próxima Sessão.

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 1328/2024 - Auditor Relator: MIGUEL ANGELO RASBOLD

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

RECORRENTE: EDMILSON CORDEIRO

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e no mérito por maioria deu-lhe parcial provimento para readequar o apenamento do Recorrente para 270 (duzentos e setenta) dias de suspensão.

JULGADO: HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 258-D

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 1347/2024 - Auditor Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO

Procurador: DAIANE DA LUZ

RECORRIDO: EDUARDO GIARETON - ATLETA - BID: 884438

Fundamento Legal: 250, §1º, I DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria para reformar a decisão apenando o atleta com 1 (uma) partida de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 174/2025

RECORRIDO: DAVI DAVID CARDENAS DA SILVA - ATLETA - BID: 764050

Fundamento Legal: 250, §1º, I E II DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria negou-lhe provimento mantendo a decisão recorrida.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 1426/2024 - Auditor Relator: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

RECORRENTE: NADIM ANDRAUS

Fundamento Legal: 258-B, 258, PARÁGRAFO 2º, INCISO II, 243-C, 258 CAPUT

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por unanimidade conheceu do Recurso e no mérito por unanimidade deu-lh parcial provimento mantendo os apenamentos de suspensão com relação aos artigos 258-D e 243-C e readequando a pena pecuniária para o valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) e por maioria deu provimento para afastar a condenação pela infração ao art. 258 do CBJD.

JULGADO: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 191, III

JULGADO: PATRIOTAS FUTEBOL CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 213, I E III, PARÁG. 2º

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR